



Regulamento do “Prêmio Referência Leiteira RS”

1. Realização:

- Sindicato das Indústrias de Laticínios do Rio Grande do Sul - Sindilat
- Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater/RS
- Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAPDR

2. Objetivo

O “Prêmio Referência Leiteira RS” tem a finalidade de valorizar e reconhecer os produtores de leite que realizam a sua atividade com dedicação diária e fazem do trabalho o seu modo de vida; produzem com eficiência, gerando produto de qualidade que garante o sustento e a qualidade de vida para sua família e contribuem decisivamente para que chegue à mesa do consumidor um alimento de excelência.

3. Inscrições

Poderão se inscrever os produtores de leite do Rio Grande do Sul, com produção individual ou coletiva, independente do volume produzido, desde que vinculados a uma das indústrias de laticínios que adquirem leite no Estado;

As inscrições serão realizadas através dos Escritórios Municipais da Emater/RS, mediante o preenchimento de uma ficha cadastral em meio eletrônico (google formulário) e a manifestação de concordância com o regulamento do Prêmio;

O prazo para inscrição encerra-se impreterivelmente às 24:00 horas do dia 15 de outubro de 2021.

4. Coordenação Executiva:

A Coordenação Executiva do Prêmio Referência Leiteira RS será composta pelos seguintes membros:

- Darlan Palharini – Sindilat/RS – Vice Coordenador
- Jéssica Aguirres – Sindilat/RS
- Jaime Ries – Emater/RS - Coordenador
- Diego Barden dos Santos – Emater/RS
- Jeferson Vidal Figueiredo – Emater/RS
- Maicon Giovane Berwanger – Emater/RS
- Valdir Sangaletti – Emater/RS

Caberá à Coordenação Executiva as seguintes funções:

- Divulgar a premiação à nível estadual;

- Divulgar o regulamento e esclarecer dúvidas em relação ao mesmo;
- Produzir orientações sobre a forma e os instrumentos para coleta dos dados e o registro das informações das propriedades;
- Tabulação e avaliação dos dados repassados;
- Definição dos vencedores, de acordo com a metodologia estabelecida neste regulamento;
- Zelar pelo cumprimento do regulamento;
- Expedir norma complementar no caso de dúvida na interpretação ou aplicação de quaisquer das regras previstas no presente regulamento.

5. Categorias e metodologia de apuração dos resultados

6.1 Propriedade Referência em Produtividade da Terra:

A produtividade do fator terra será definida pela produção anual de leite por hectare (litros de leite/hectare/ano)

A produção de leite anual utilizada para calcular o indicador desta categoria, será a registrada na venda do leite para a indústria por meio das notas fiscais de venda. Serão mensuradas as áreas de terra utilizadas na produção de leite, contemplando áreas de pastagens, poteiros, instalações destinadas a atividade de leite e lavouras de produção de volumosos como feno e silagem, para todas as categorias do rebanho.

A contabilização das áreas destinadas à produção de leite será proporcional ao período de sua utilização durante o ano, convertida em meses de utilização. No caso das culturas anuais de inverno ou verão, será computado para cada uso o período de 6 (seis) meses.

Exemplos:

- Se o produtor plantar em uma determinada área pastagem anual de inverno e, nesta mesma área, plantar no verão outra cultura, não relacionada com a atividade leiteira (ex: feijão), será considerado o uso desta área por apenas um semestre do ano, de maneira que a área computada para a produção de leite será igual à metade da área da pastagem de inverno;

- Se o produtor plantar em uma determinada área pastagem anual de inverno e, nesta mesma área, plantar no verão outra cultura destinada ao rebanho leiteiro (ex: milho para silagem), será considerado o uso desta durante todo o ano, de maneira que a área computada para a produção de leite será igual à área da pastagem de inverno;

A utilização de uma mesma área para dois usos sequenciais, durante o mesmo período produtivo, como, por exemplo, safra e safrinha de milho na mesma área, será considerada como apenas um cultivo com a ocupação da área por 6 (seis meses), para fins de cálculo da ocupação da terra.

No caso de arrendamento de área de terceiros para utilização como pastagem ou para a produção de silagem ou feno, essas áreas serão consideradas da mesma forma que as áreas de sua propriedade.

No caso de aquisição de volumoso de terceiros (planta de milho para a confecção de silagem, bolas de pré-secado ou fardos de feno), não sendo possível comprovar com acurácia a área utilizada para tal, será estabelecido um fator para conversão da quantidade adquirida em área necessária para a sua produção. Para definir esse fator de conversão serão utilizados parâmetros médios fornecidos pela Emater/RS, EMBRAPA, cooperativas ou outras fontes dessa informação.

A área destinada à produção de concentrados na propriedade (milho para a colheita de grãos, grão úmido para silagem, cereais de inverno, etc.) não será computada no cálculo da área utilizada para a produção de leite, a não ser que, no mesmo ciclo produtivo, tenha sido utilizada também para a produção de volumosos para o gado leiteiro (milho para silagem, um ou mais ciclos de pastoreio em trigo duplo propósito, etc.).

A aquisição de resíduos de cervejaria, polpa de citrus, polpa de maçã ou qualquer outro similar, independente do seu teor de matéria seca, não será contabilizada no cálculo da área.

Os valores calculados serão tabulados em planilha e as propriedades serão classificadas em ordem decrescente sendo vencedora aquela que obter a maior produção de leite no ano por unidade de área utilizada na atividade (litros/hectare/ano), definida de acordo com o que se encontra expresso acima.

6.2 Propriedades Referência em Qualidade do Leite:

A qualidade do leite entregue pelas propriedades será definida a partir dos resultados das análises realizadas nas amostras mensais encaminhadas pelas indústrias para laboratório pertencente à Rede Brasileira de Qualidade do Leite – RBQL e entregues ao produtor.

Serão considerados para fins de premiação, apenas os valores referentes à Contagem de Células Somáticas – CCS, como indicador de sanidade da glândula mamária, e a Contagem Padrão em Placas/Contagem Bacteriana Total (CPP/CBT), como indicativo da higiene no processo de ordenha e da eficiência no resfriamento do leite.

A certificação das propriedades como livres de Tuberculose e Brucelose será utilizada para a bonificação adicional enquanto que a **identificação de resíduos de antibióticos no leite desclassificará o produtor da participação desta edição no Prêmio Referência Leiteira RS.**

Os resultados serão pontuados, conforme consta no Quadro 1.

Quadro 1. Pontuação atribuída aos indicadores de qualidade do leite.

Indicador	Leitura (X 1.000)	Escala	Cálculo	Pontuação
CCS	0 – 500	1 CCS = 100 pontos 500 CCS = 0 pontos	$100 - (CS/500*100)$	1 à 100 pontos
CPP ou CBT	0 – 300	1 UFC = 100 pontos 300 UFC = 0 pontos	$100 - (UFC/300*100)$	1 à 100 pontos
Certificação de Tuberculose e Brucelose (CTB)	Sim			30 pontos
	Em processo de			15 pontos
	Não			0 ponto
Resíduo de antibióticos	Positivo/presença	DECLASSIFICAÇÃO DESTA EDIÇÃO DO PRÊMIO DE REFERÊNCIA LEITEIRA RS		
Somatório				CCS + CBT + CTB

A bonificação referente à Certificação da Propriedade como Livre de Tuberculose e Brucelose será atribuída à condição da propriedade no momento de sua inscrição no Prêmio. O encaminhamento do processo ou a certificação entre esta data e a data final da avaliação dos resultados resultará na metade da pontuação prevista no Quadro 1.

No caso de divergência dos produtores em relação aos resultados de quaisquer das análises e, aceitando as indústrias a realização de nova amostragem, passarão a ser considerados os resultados de uma nova coleta para todos os parâmetros analisados, desde que o mesmo procedimento de rotina seja adotado e o produtor apresente o novo resultado por escrito em documento da indústria.

Os dados levantados nas notas de venda de leite serão tabulados em planilha e as propriedades serão classificadas em ordem decrescente sendo vencedora aquela que obter a maior pontuação no somatório de CCS + CPP/CBT + CTB.

6.3 Propriedades Referência em Produtividade da Mão de Obra:

A produtividade do fator trabalho será definida pela produção anual de leite em relação à mão de obra utilizada para a produção de leite na propriedade (litros de leite/pessoa/ano).

A produção de leite anual utilizada para calcular o indicador desta categoria, será a registrada na venda do leite para a indústria por meio das notas fiscais de venda. A mão de obra utilizada será contabilizada a partir

da multiplicação do número de pessoas, acima de 16 anos, independente do gênero, com atuação na atividade leiteira com a carga horária dispendida para as atividades relacionadas com a produção de leite.

Para efeito do cálculo, serão contabilizadas tanto a mão de obra familiar, quanto contratada, seja ela permanente ou eventual/safrista, incluindo também a mão de obra de vizinhos na realização de tarefas como a confecção de silagem ou a de prestadores de serviço como preparo de áreas, plantio de pastagens, colheita terceirizada de silagem, etc...

Para efeito desta premiação, será considerada a escala apresentada no Quadro 2.

Quadro 2. Atribuição de valor à carga horária dispendida para a produção de leite nas propriedades

Carga horária diária	Valor considerado
- Até 2 horas diárias	- 0,25 pessoa/dia
- Mais de 2 h até 4 horas diárias	- 0,50 pessoa/dia
- Mais de 4 h até 6 horas diárias	- 0,75 pessoa/dia
- Mais de 6 h até 8 horas diárias	- 1,00 pessoa/dia
- Mais de 8 horas diárias	- 1,25 pessoa/dia

Os valores calculados serão tabulados em planilha e as propriedades serão classificadas em ordem decrescente sendo vencedora aquela que obter a maior produção de leite no ano por pessoa envolvida na atividade (litros/pessoa/ano), definida de acordo com o que se encontra expresso acima.

6.4 Propriedade Referência na Produção Leiteira do Rio Grande do Sul:

Todas as propriedades que participarem da premiação, independentemente de sua colocação nas três categorias anteriores, concorrerão automaticamente à premiação de “Propriedade Referência na Produção Leiteira Rio Grande do Sul”.

Para a concessão dessa distinção, serão considerados os resultados obtidos pelas propriedades nas três categorias estabelecidas anteriormente, atribuindo-se uma escala de pontuação apresentada no Quadro 3.

Quadro 3. Atribuição de pontuação aos resultados obtidos pelas propriedades nas três categorias da premiação para definição da “Propriedade de Referência na Produção Leiteira Rio Grande do Sul”.

Indicador	Pontuação na categoria	Escala	Cálculo	Pontuação
Litros/hectare/ano	(PC)	Mínima nota na categoria = 0 Máxima nota na categoria = 100	$100 - (PC/Máx * 100)$	1 à 100 pontos
Qualidade de leite	(PC)	Mínima nota na categoria = 0 Máxima nota na categoria = 100	$100 - (PC/Máx * 100)$	1 à 100 pontos
Litros/pessoa/ano	(PC)	Mínima nota na categoria = 0 Máxima nota na categoria = 100	$100 - (PC/Máx * 100)$	1 à 100 pontos
Somatório				A + B + C = T

Os valores calculados serão tabulados em planilha e as propriedades serão classificadas em ordem decrescente, sendo vencedoras as três propriedades que obtiverem a maior valor no somatório da pontuação das três categorias.

6. Obrigações dos produtores inscritos

Conhecer e acatar as normas constantes no presente regulamento, sob risco de desclassificação, mediante decisão da Comissão Executiva;

Fornecer informações fidedignas, bem como, permitir a visitação da propriedade pelos técnicos responsáveis pela coleta de dados ou avaliação dos resultados apresentados, sempre que necessário;

Apresentar mensalmente os documentos comprobatórios das informações (Nota e resultado das análises do leite), permitindo cópia da documentação para fim exclusivo de atestar as informações fornecidas aos técnicos;

Permitir a divulgação dos resultados obtidos por sua propriedade em relação aos quesitos avaliados para a premiação e a sua divulgação pelas entidades organizadoras da premiação, como forma de incentivar os demais produtores de leite.

Ao se inscrever, o produtor participará automaticamente de todas as categorias de premiação previstas, concordando em ceder gratuitamente, sem qualquer ônus, seu direito à imagem, voz, som, nome, obras e textos, bem como fotos, documentos e quaisquer outros relacionados aos materiais e informações cedidas para a realização do concurso. Nesse caso, a utilização da imagem, voz, nome, obras e textos poderá ocorrer de forma ilimitada, associada ou não a textos, títulos, documentos, gráficos, e outros materiais, por todos os meios de comunicação lícitos, inclusive na mídia, imprensa televisiva, radiofônica ou eletrônica, bem como em sites e páginas da internet, podendo a reprodução ser parcial ou integral, traduzida para qualquer idioma, sem que o cedente tenha direito a qualquer remuneração oriunda desta.

7. Acompanhamento e Avaliação das Propriedades

A Emater/RS disponibilizará os profissionais necessários ao acompanhamento de campo das propriedades, bem como, se responsabilizará pelo encaminhamento mensal das informações coletadas nas propriedades inscritas.

A Coordenação Executiva disponibilizará formulários padronizados e orientará sobre o seu correto preenchimento.

A Emater/RS disponibilizará os profissionais necessários para a realização de visitas de conformidade nas propriedades inscritas, com o objetivo de confirmar a adequada interpretação do regulamento e o correto repasse dos dados pelos produtores e técnicos responsáveis.

O período de avaliação dos dados obtidos nas propriedades será de 01 de julho de 2021 a 31 de junho de 2022.

8. Divulgação dos Resultados e Entrega da Premiação

Os resultados e as propriedades vencedoras serão divulgados pela Comissão Executiva durante a Expointer 2022, conforme abaixo classificação e premiação abaixo discriminadas:

i) Em relação às categorias abaixo, serão premiados os três primeiros classificados, totalizando-se 09 (nove) premiações:

- “Propriedades Referência em Produtividade da Terra”;
- “Propriedades Referência em Qualidade do Leite”;
- “Propriedades Referência em Produtividade da Mão de Obra”.

a) Cada uma dessas propriedades receberá como reconhecimento pelo trabalho realizado um certificado, um troféu e um Notebook Positivo Intel Atom Quad Core 4GB 128GB eMMC Tela 14” Windows 10

e na ausência deste, modelo de notebook com configurações equivalentes ou superiores, a ser oferecido pelo Sindilat ou patrocinador.

ii) Em relação à categoria “Propriedade Referência na Produção Leiteira do Rio Grande do Sul”, serão premiados os 03 (três) primeiros classificados, observado o seguinte:

a) As propriedades escolhidas como “Propriedade Referência na Produção Leiteira do Rio Grande do Sul”, receberão, além do certificado, troféu e Notebook Positivo Intel Atom Quad Core 4GB 128GB eMMC Tela 14” Windows 10 e na ausência deste, modelo de notebook com configurações equivalentes ou superiores, a ser oferecido pelo Sindilat ou patrocinador.

9. Casos Omissos

Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Executiva do Prêmio de Referência Leiteira Rio Grande do Sul.

Para análise dos casos omissos, a Comissão Executiva poderá se assessorar de profissionais, entidades ou outras instâncias que venham a ser instituídas para a boa execução da premiação.

Os participantes declaram ser sabedores de que a Comissão Executiva é soberana e de que não cabem recursos de qualquer espécie contra suas decisões, muito menos a responsabilização de qualquer das suas entidades constituintes em razão de decisões emanadas pela mesma.

Jaime Ries
Coordenador
Prêmio de Referência Leiteira do RS

Darlan Palharini
Vice Coordenador
Prêmio de Referência Leiteira do RS

Porto Alegre - RS, 24 de setembro de 2021